



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Sexta-feira • 26 de Abril de 2019 • Ano • Nº 2437

Esta edição encontra-se no site: [www.itajuipe.ba.gov.br](http://www.itajuipe.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Decreto Nº 048 de 22 de Abril de 2019** - Autoriza o reajuste de tarifas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), e dá outras providências



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



### DECRETO Nº 048 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

*“Autoriza o reajuste de tarifas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos Art. 90, VII, e Art. 212, §2º da Lei Orgânica do Município (LOMI) de Itajuípe-Ba, com fundamento no quadro que dispõe o art. 6º, da Lei Municipal n.º 213/1965; promovendo a manutenção da auto – suficiência econômica – financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

**CONSIDERANDO Art. 27, IV, do Decreto Federal nº 7.217/2010** - definir tarifas e outros preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária e de outros preços públicos, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

**CONSIDERANDO Art. 45, do Decreto Federal nº 7.217/2010** - Os serviços públicos de saneamento básico terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;

**CONSIDERANDO Art. 50, do Decreto Federal nº 7.217/2010** - Os reajustes de tarifas e de outros preços públicos de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;

**CONSIDERANDO § 1º, Art. 5º da Lei Municipal nº 782/2009** - Os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo serão reajustadas periodicamente, em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo SAAE, de modo a garantir sua auto suficiência econômico financeira.

### DECRETA:

**Art. 1º** Os valores relativos a tarifa de tarifas de excesso praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe – SAAE serão reajustados em 9% (nove pontos percentuais), visando recompor a variação da inflação no período de 01/10/2017 a 31/03/2019, conforme autoriza a Lei Federal 11.445/200, regulamentada pelo Decreto 7.270/2010.

**Art. 2º** O reajuste tarifário envolve entre outros custos e insumos, aqueles relativos a captação, produção, tratamento e distribuição de água potável no município de Itajuípe.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



**Art. 3º** Fica o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Itajuípe**, autorizado a realizar o reajuste de tarifas e excessos em conformidade com as tabelas 01 e 02.

**Art. 4º** Os novos valores de tarifas de água e excessos passará a vigorar a partir de 01/06/2019.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe - Bahia, 22 de abril de 2019.**

**MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

---

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia  
Fone/Fax: (73) 3238-1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



**TABELA 01**

**Novos valores das Tarifas Básicas**  
Consumo verificado entre 0 e 10 m<sup>3</sup> (Dez mil litros de água/mês )

<b>TABELA DE TARIFAS</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
<b>RS</b>	<b>R\$ 13,41</b>
<b>R1</b>	<b>R\$ 17,44</b>
<b>R2</b>	<b>R\$ 26,83</b>
<b>R3</b>	<b>R\$ 33,53</b>
<b>R4</b>	<b>R\$ 30,45</b>
<b>R5</b>	<b>R\$ 40,65</b>
<b>RR1</b>	<b>R\$ 33,53</b>
<b>RR2</b>	<b>R\$ 33,53</b>
<b>CR1</b>	<b>R\$ 47,89</b>
<b>CR2</b>	<b>R\$ 71,09</b>
<b>FT</b>	<b>R\$ 22,81</b>
<b>P1</b>	<b>R\$ 60,77</b>
<b>P2</b>	<b>R\$ 93,90</b>
<b>CS</b>	<b>R\$ 15,43</b>
<b>C1</b>	<b>R\$ 33,53</b>
<b>C2</b>	<b>R\$ 50,97</b>
<b>I1</b>	<b>R\$ 51,51</b>
<b>I2</b>	<b>R\$ 71,09</b>



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



**TABELA 02**

**Novos valores a serem praticados nos excessos tarifários.  
Consumo superior a 10m³/mês (Dez mil Litros/Mês)**

<b>TABELA DE EXCESSOS – Valor do m³</b>								
<b>Classificação</b>	<b>11 a 20 m³ (preço por m³)</b>		<b>21 a 30 m³ (preço por m³)</b>		<b>31 a 40 m³ (preço por m³)</b>		<b>Acima de 40 m³ (preço por m³)</b>	
<b>RS</b>	R\$	1,87	R\$	2,01	R\$	2,14	R\$	2,68
<b>R1</b>	R\$	2,18	R\$	2,54	R\$	2,75	R\$	2,81
<b>R2</b>	R\$	2,68	R\$	2,70	R\$	2,94	R\$	3,22
<b>R3</b>	R\$	3,48	R\$	3,48	R\$	3,68	R\$	3,68
<b>R4</b>	R\$	2,75	R\$	2,81	R\$	3,04	R\$	3,08
<b>R5</b>	R\$	4,48	R\$	4,87	R\$	5,28	R\$	5,70
<b>RR1</b>	R\$	1,95	R\$	2,04	R\$	2,20	R\$	2,34
<b>RR2</b>	R\$	4,20	R\$	4,46	R\$	4,69	R\$	5,02
<b>CR1</b>	R\$	6,38	R\$	6,70	R\$	7,65	R\$	9,57
<b>CR2</b>	R\$	8,70	R\$	9,13	R\$	10,43	R\$	13,04
<b>FT</b>	R\$	2,87	R\$	3,05	R\$	3,20	R\$	3,44
<b>P1</b>	R\$	2,34	R\$	2,51	R\$	2,65	R\$	2,81
<b>P2</b>	R\$	11,73	R\$	12,51	R\$	13,14	R\$	14,08
<b>CS</b>	R\$	1,93	R\$	2,05	R\$	2,16	R\$	2,31
<b>C1</b>	R\$	2,04	R\$	2,11	R\$	2,19	R\$	2,26
<b>C2</b>	R\$	2,34	R\$	2,51	R\$	2,65	R\$	2,81
<b>P1</b>	R\$	2,34	R\$	2,51	R\$	2,65	R\$	2,81
<b>P2</b>	R\$	11,73	R\$	12,51	R\$	13,14	R\$	14,08

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia  
Fone/Fax: (73) 3238-1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br